

Lei nº 278

Fica revogada a Lei nº
276 de 10/6/65.

O Prefeito municipal de São José do
Calçado, Estado do Espírito Santo,

faco saber que a Câmara municipal
aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica revogada a Lei nº 276 de
10/6/65, na parte referente aos vencimentos dos Sua-
tivos, que passarão a ser de R\$ 28.458.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 1965

Prefeito Municipal